



<b>PROTOCOLO</b>	767903/2018
<b>INTERESSADO</b>	
<b>ASSUNTO</b>	Análise preliminar de denúncia

**DELIBERAÇÃO Nº 478/2020 – CED-CAU/SP**

A COMISSÃO DE ETICA E DISCIPLINA DO CAU/SP – CED - CAU/SP, reunida extraordinariamente na Sede do CAU/SP e com a possibilidade de participação virtual de seus membros, nos termos do Despacho PRES-CAUSP nº 019/2020, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 97 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando os termos do Art. 21 da Resolução CAU/BR nº 143/2017;

Considerando o parecer emitido pelo Conselheiro Arq. Urb. Luiz Antônio de Paula Nunes;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP,

**DELIBERA:**

- 1 – Não acatamento da denúncia e conseqüente determinação do seu arquivamento liminar, considerando a ausência de indícios de falta ética profissional;
- 2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis;

Com **06 votos favoráveis** dos conselheiros Anita Affonso Ferreira, Cassia Regina Carvalho de Magaldi, Luiz Antônio de Paula Nunes, Márcia Helena Souza da Silva, Rafael Paulo Ambrosio e Ricardo Aguillar da Silva.

São Paulo-SP, 23 de novembro de 2020.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 019/2020, que aprovou a participação virtual de membros de comissões permanentes do CAU/SP nas reuniões presenciais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Josiane  
Mendes  
Rodrigues

Assinado de forma  
digital por Josiane  
Mendes Rodrigues  
Dados: 2020.12.01  
12:29:52 -03'00'

**Josiane Mendes Rodrigues**  
Supervisora da Processos de Ética e Disciplina